

## Direito à informação em saúde na sociedade midiaticizada

*Tatiana Breder Emerich<sup>1</sup>*

*Adauto Emmerich Oliveira<sup>1</sup>*

<sup>1</sup>Universidade Federal do Espírito Santo, Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Vitória-ES, Brasil.

A contemporaneidade é marcada pela globalização aliada às sociedades fundamentalmente capitalistas e mercadológicas. Nesse cenário, destaca-se o processo de incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação, com destaque para a *internet* e das mídias tradicionais como a televisão, rádio e imprensa em todas as instâncias da sociedade, impondo suas lógicas e práticas.

Os múltiplos e intensos entrecruzamentos entre mídia e sociedade dão origem à conformação da “sociedade midiaticizada”<sup>1, 2, 3</sup>, na qual a mídia orchestra a vida social de modo singular, incluindo fenômenos que tangenciam ao campo da saúde. A moderna concepção da sociedade midiaticizada parte do pressuposto de que a comunicação deixa de ser homogênea, linear e fundamentada no clássico modelo unidirecional “emissor-receptor”. Ela admite que novos atores sociais individuais e coletivos implicam-se mutuamente e ultrapassam antigas fronteiras do perímetro jornalístico, com a incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Entretanto, observa-se que o processo de midiaticização não consegue atingir todos os lugares de uma sociedade<sup>3</sup>, hajam vista as lacunas de interpretação e apropriação dos discursos midiáticos pelos cidadãos em um contexto de desigualdades sociais, econômicas e comunicacionais<sup>4</sup>. Por isso, a necessidade de incorporação do direito à informação em saúde, como indutora e possibilitadora da interação do receptor com o emissor – a saber, do indivíduo com a mídia – precisa estar evidenciada. Nesse sentido, destaca-se a Lei nº 12.527, que regulamenta o direito de acesso à informação pública<sup>5</sup>, assegurando um direito de cidadania e levando ao conhecimento do público informações importantes relativas à saúde<sup>6</sup>.

De modo análogo, é importante salientar que o jornalismo de saúde, ou quais as notícias de (sobre) saúde têm sido veiculadas na mídia, são outro foco pertinente para a saúde coletiva, uma vez que os meios de comunicação constituem-se os principais mediadores da informação, em lugar da própria escola e dos livros, num país como o Brasil, com altos índices de analfabetismo<sup>7</sup>.

A garantia do direito à informação culmina na apreensão de informações pelos cidadãos e propicia que, de posse dessas informações, os próprios segmentos sociais tornem-se atores ativos e politizados, capazes de atuar com *empowerment* na luta pelo direito à saúde. Como exemplo, há o fortalecimento da capacidade de atuação dos Conselhos de Saúde, onde os sujeitos podem exercer seu papel de cidadão e serem capazes de cobrar a efetivação do direito à saúde e da atenção/solução das principais necessidades em saúde de seu território.

Não obstante, muitos são os revezes que permeiam as informações em saúde, dentre eles: o pouco conhecimento epidemiológico pelas autoridades; a não compreensão dos jornalistas em relação aos temas de saúde cobertos; a dificuldade de comunicação entre autoridades de saúde e os profissionais das mídias; a pauta jornalística que valoriza a cura ou espetáculo; o corporativismo de médicos e instituições; a ingenuidade ou falta de capacitação de alguns jornalistas e as pressões de diferentes origens<sup>6,8</sup>.

Logo, a incorporação da interdisciplinaridade e sintonia discursiva dos três campos de conhecimento – saúde, comunicação e informação<sup>9</sup> – torna-se um grande desafio epistemológico no contexto de uma sociedade midiaticizada pelas Tecnologias de Informação e Comunicação e mídias tradicionais.

## REFERÊNCIAS |

- 1 - Janotti-Junior J, Mattos AM, Jacks, N. (org). Mediação e Mídiatização. Salvador: EDUFBA; Brasília: Compós; 2012. 327 p.
- 2 - Fausto-Neto A. Fragmentos de uma “analítica” da mídiatização. MATRIZES, 2008; 2(s/n): 89-105.
- 3 - Sgorla F. Discutindo o “processo de mídiatização”. Mediação, 2009; 9(8): jan/jul.
- 4 - Bueno WC. A cobertura de saúde na mídia brasileira: Os sintomas de uma doença anunciada. Revista Comunicação & Sociedade, 2001; 22(5): 187-210.
- 5 - Brasil. Lei Ordinária nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal. Diário Oficial da União 2011: 18 nov.
- 6 - Barata RCB. Saúde e direito à informação. Cad. saúde. 1990; 6(4): 385-99.
- 7 - Pitta AR. Por uma política de comunicação em saúde. Saúde Soc., 2002; 11(1): 85-93.
- 8 - Tabakman R. A saúde na mídia: medicina para jornalistas, jornalismo para médicos. São Paulo: Summus Editorial; 2013.
- 9 - Araújo CP. Informação, Comunicação e Saúde. Informação & Comunicação, 2011; 14(1): 45-59.